



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

- "Dispõe sobre designação de Profissional de Saúde para Pastoral da Criança e demais Entidades".

Vereador Expedito Antonio de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Valdir Marques.

Artigo 1º - A municipalidade deverá encaminhar uma vez por mês em data estipulada pela Pastoral da Criança e demais Entidades cadastradas junto a municipalidade e através de prévia requisição, um profissional da área da Saúde - Médico - para exames regulares, nas crianças inscritas na instituição.

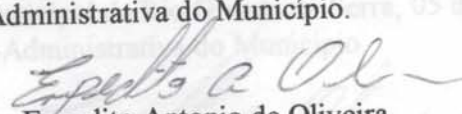
§ 1º - A data será marcada pela Presidente da Instituição "Pastoral da Criança", a qual deverá comunicar a Secretaria com 15 (quinze) dias de antecedência para a convocação do profissional.

§ 2º - Os serviços de que trata este artigo é gratuito, não onerando qualquer custo para a Instituição.

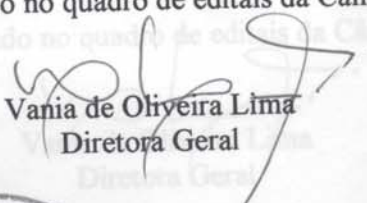
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 1997 -
33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Vereador Expedito Antonio de Oliveira
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara, na mesma data.


Vania de Oliveira Lima
Diretora Geral

Proc. n.º 1042/97 = CM.
d.a.c./..476

